RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº. 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre direcionamento no preenchimento do questionário referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCM/GO.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GOIÁS, no exercício da competência fixada na Instrução Normativa Municipal 001/2017, consoante Lei Municipal nº 885/2011, Lei orgânica Municipal artigos 59 e 66, com fundamentos no artigo 31 da CF, em especial ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/00, na obediência as instruções e resoluções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), observando ainda as demais leis vigentes.

Considerando que a Controladoria Geral do Município – CGM, no uso da atribuição conferida em lei específica, tem como propósito o controle interno, observando os princípios básicos da Administração Pública, zelando pelos atos públicos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com espeque na transparência, enaltecendo os princípios da Publicidade, Legalidade, Economicidade e Legitimidade do serviço público, insculpidos no artigo 37 da CF;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO implantou mediante Resolução Administrativa nº 95/16, o projeto Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMGO, para mensurar, de forma transparente e objetiva, a eficácia das políticas públicas municipais;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios normatiza as condutas e posturas a serem adotadas pelos jurisdicionados por meio de instruções, resoluções, julgados, e outros, sendo os municípios submissos a essas decisões.

Considerando por fim que, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2016, mais especificamente em seu artigo 1º, dispõe sobre a obrigatoriedade do preenchimento do questionário referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMGO, em especial a observância no disposto do inciso II do art. 196 do Regimento Interno daquela

Corte e Resolução Administrativa nº 073/2009, **RESOLVE**, respeitada a independência funcional e a autonomia da Prefeitura Municipal, expedir a seguinte **RECOMENDAÇÃO:**

Art. 1°. Orienta-se que a Prefeitura Municipal neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, enquanto gestor do Poder Executivo Municipal possibilite condições para que os gestores das pastas descritos no artigo 2º, da IN 04/TCM-GO possam responder de forma tempestiva o referido questionário com o fito de obedecer as normas impostas pelo Tribunal de Contas dos Municípios Goianos, sob pena de responsabilização e à aplicação de sanção de multa específica, em caso do não cumprimento com base no art. 47-A, inciso XIV, da Lei Orgânica do TCM/GO.

Art. 2°. Aos Gestores do Poder Executivo das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Planejamento, Fazenda Pública e Meio Ambiente

RECOMENDA-SE:

I – Preencher o questionário referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMGO, disponibilizado no portal do TCM/GO (***www.tcm.go.gov.br)***, do referido sistema (Analisador Web), ***até 30/04/2019.***

II - Que os gestores elencados neste artigo procurem suporte técnico necessário para o preenchimento do questionário em epígrafe, conforme estabelece a Instrução normativa nº 04/2016, artigo 3º, parágrafo único (em anexo).

Santo Antônio do Descoberto, 21 de fevereiro de 2019.

RECEBEMOS
28/02/2019
Dec. 2.325/2019
Secretário do Meio Ambiente

RECEBEMOS
28/02/2019
Marco Aurélio Elias
Secretário da Fazenda
Pública Municipal
Decreto Nº 3.032/18

Sineide Rodrigues Chaves Figueiredo
Controladora Geral
Dec. 2.326/2018

RECEBEMOS
11/03/2019

RECEBEMOS
27/02/19
Jaqueline

RECEBEMOS
12/03/2019
Andréa Alves
Gestão e Planejamento

Jaqueline A do Nascimento
Secretaria Mun de Saúde
Vigilância Sanitária
Decreto nº 4 205/2019

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO
Seção de Protocolo

Processo: **8283 /2019**

Interessado:
CONTROLADORIA GERAL
Secretaria Educação

Assunto:
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Observação:
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019